Lei nº 1301/77

AUTORIZA O PREFEITO A PERMUTAR TERRENOS.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar com Agostinho Joaquim Rosa uma faixa de terreno de propriedade deste, com área de 104,40 m2 (cento e quatro metros e quarenta centímetros quadrados) e 3,60 m2 (três metros e sessenta centímetros quadrados).

Parágrafo único. O permutante fica ainda isento das despesas com o Imposto de Transmissão, Emolumentos de Escritura e Registro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 11 de julho de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 2 de 16/07/1977